ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.341/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO FESTIVAL DO FOLCLORE, PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas ao Festival do Folclore até o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei nº 1.297, de 21 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
080108482472.037 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3132 - Outros Serviços e Encargos c/ 842.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 15 de agosto de 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMNISTRAÇAO